



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

INDICAÇÃO Nº 115/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, na forma regimental e ouvindo o Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, Prefeito Municipal de Cantagalo, para que viabilize a possibilidade de isentar de IPTU, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os empreendimentos imobiliários residenciais ou comerciais construídos na forma de condomínio, fora da área nobre da sede do 1º Distrito.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo alcançar novos empreendimentos imobiliários comerciais ou residenciais construídos fora das áreas nobres do nosso município.

Atento para fato de que, a sede do 1º Distrito já não comporta mais tais empreendimentos, e a possibilidade de eles se estenderem para lugares mais distantes é muito grande. Portanto, a isenção do IPTU será uma forma de incentivar o crescimento para essas áreas do nosso município, desde que, haja prévia construção em andamento, que deverão, inclusive, respeitar todas as demais normas pertinentes ao empreendimento.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 03 de maio de 2018.

JOSÉ AUGUSTO FILHO

Zé da Uta

Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTÓCOLO Nº 391/18 03/05/18 HORA: 14:04 Dan FUNKIONÁRIO
--